

PORTARIA N.º 3128/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art. 160 e seguintes da Lei Complementar nº 65/2007,

RESOLVE:

I- Designar o **SR. RENATO GALVÃO GONÇALVES VILELA**, Médico Psiquiatra, para sem prejuízo de suas demais atribuições, realizar pericia Médica, junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 3101/2015, instaurado pela Portaria nº 3101/2015.

II- Deliberar que o Sr. Renato Galvão Gonçalves Vilela, designado como - médico perito - deverá dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

III- O prazo de instrução excepcional será 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.134/15

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de prazos constantes da Portaria nº 3.101/15.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR.**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conveniência administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica prorrogado o prazo de instrução excepcional de que trata o inciso V da Portaria nº 3.101/15 para mais 60 (sessenta) dias, contados de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 17 de dezembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.135/15

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de prazos constantes da Portaria nº 3.102/15.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR.**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conveniência administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica prorrogado o prazo de instrução excepcional de que trata o inciso V da Portaria nº 3.102/15 para mais 60 (sessenta) dias, contados de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 17 de dezembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.252/15

SÚMULA: Dispõe sobre criação de Comissão de Coordenação Municipal Intersectorial do Programa "Bolsa Família" no âmbito do município de Marialva-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR.**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da legislação pertinente, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica criada a **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA "BOLSA FAMÍLIA"**, no âmbito da gestão do município de Marialva-Pr., com a finalidade de articular a execução do "Programa Bolsa Família - PBF", correspondente ao cumprimento das condicionalidades na Educação, Saúde e Assistência Social e em especial, tratar dos descumprimentos das condicionalidades, cuja Comissão fica assim constituída, com suas respectivas representatividades:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Ilma Lucia da Silva (titular)
- Silvana Leila Martins de Medeiros (suplente)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Elisângela Regina Januário (titular)
- Márcia Fátima Zanin Muzalon (suplente)

SECRETARIA DE SAÚDE

- Marcelo Aparecido Riquetti Mangueiti (titular)
- Silvana Aparecida Santos Lessa (suplente)

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 17 de dezembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 76.265.332/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3272.1161 - e-mail: pmvatuba@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2015-A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ivatuba - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNAR PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte **retificação** no Edital de Concurso nº 002/2015, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.2. NOMECLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos Especiais
Psicólogo	40	01	1.613,38	120,00	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho competente

LEIA-SE:

1.2. NOMECLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos Especiais
Psicólogo	20	01	1.613,38	120,00	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho competente

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ivatuba - PR, 16 de dezembro de 2015.

Robson Ramos
Prefeito Municipal

PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

LEI N.º 948/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0011.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1495	R\$ 160.000,00
07.001.10.304.0011.2707	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1497	R\$ 60.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 220.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação das Fontes acima citadas, perfazendo o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 17 de dezembro de 2015.

GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal

PARECER

Considerando o teor do requerimento sob protocolo nº 5273, a empresa LOURDES FERREIRA - MEI apresentou toda documentação exigida pela Lei Municipal nº 1414/2015. Diante disto o Comitê de Avaliação para o Desenvolvimento de Doutor Camargo é favorável à concessão do incentivo a título de ajuda no custeio de aluguel nos termos do anexo II, item 6 da Lei Municipal nº 1414/2015.

Doutor Camargo-PR, 09 de Dezembro de 2015.

João Batista Sanches Lopes
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Trabalho, Emprego e Meio Ambiente

Donnei Savi
Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo José de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Edenilton
Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 3004 - Fone/Fax: (44) 3236-1212
CEP 87120-000 - CNPJ 77.936.516/0001-77
E-mail: camaraforestaz@brturbo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 05/2015
Autor: Vereador Cláudio Roberto Paixão

Concede Título de Historiador Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Paraná, APROVOU e o Senhor Presidente, Cláudio Roberto Paixão PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Historiador Municipal** ao cidadão florestense, **Sr. Alvaro Branco**, portador da CI RG 981100 e CPF 161.510.548-20, residente e domiciliado na Rua Ana Neri nº 01, Jardim Liberdade, em reconhecimento pelos conhecimentos sobre a história do Município de Floresta, antes e depois de sua fundação.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Floresta, 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUDIO ROBERTO PAIXÃO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 3004 - Fone/Fax: (44) 3236-1212
CEP 87120-000 - CNPJ 77.936.516/0001-77
E-mail: camaraforestaz@brturbo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 06/2015
Autor: Ademir Luis Maciel, Aparecido Aparecido de Medeiros, Claudio Roberto Paixão, Claudemir Maciel, Edir Traci Rodrigues, João Branstetter, Mariza Dias, Orlando dos Santos, Robson Degen

Concede Medalha de Honra ao Mérito.

A Câmara Municipal de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Senhor Presidente, Cláudio Roberto Paixão, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a **Medalha de Honra ao Mérito ao SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVÁRIA, QUARTA COMPANHIA e COMANDANTE DO POSTO POLICIAL RODOVIÁRIO DE FLORESTA, Senhor EDSON MONTEIRO**, portador da CI RG 4.296.937-0 e CPF 61462363, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade florestense, especialmente na defesa da criança e do adolescente através das palestras realizadas neste Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Floresta, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2015.

Cláudio Roberto Paixão
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 3004 - Fone/Fax: (44) 3236-1212
CEP 87120-000 - CNPJ 77.936.516/0001-77
E-mail: camaraforestaz@brturbo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 07/2015
Autor: Ademir Luis Maciel, Aparecido Aparecido de Medeiros, Claudio Roberto Paixão, Claudemir Maciel, Edir Traci Rodrigues, João Branstetter, Mariza Dias, Orlando dos Santos, Robson Degen

Concede Medalha de Honra ao Mérito.

A Câmara Municipal de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Senhor Presidente, Cláudio Roberto Paixão, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a **Medalha de Honra ao Mérito ao SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVÁRIA, QUARTA COMPANHIA, Senhor ADRIANO JOSÉ DA SILVA**, portador da CI RG 61462363, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade florestense, especialmente na defesa da criança e do adolescente através das palestras realizadas neste Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Floresta, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2015.

Cláudio Roberto Paixão
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 3004 - Fone/Fax: (44) 3236-1212
CEP 87120-000 - CNPJ 77.936.516/0001-77
E-mail: camaraforestaz@brturbo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 07/2015
Autor: Ademir Luis Maciel, Aparecido Aparecido de Medeiros, Claudio Roberto Paixão, Claudemir Maciel, Edir Traci Rodrigues, João Branstetter, Mariza Dias, Orlando dos Santos, Robson Degen

Concede Medalha de Honra ao Mérito.

A Câmara Municipal de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Senhor Presidente, Cláudio Roberto Paixão, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a **Medalha de Honra ao Mérito ao SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, Senhor ALMIR AVELINO DA SILVA JUNIOR**, portador da CI RG 6.244.210-9 e CPF 846.716.720-18, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade florestense, especialmente na defesa da criança e do adolescente através das palestras realizadas neste Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Floresta, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2015.

Cláudio Roberto Paixão
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 3004 - Fone/Fax: (44) 3236-1212
CEP 87120-000 - CNPJ 77.936.516/0001-77
E-mail: camaraforestaz@brturbo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 08/2015
Autor: Ademir Luis Maciel, Aparecido Aparecido de Medeiros, Claudio Roberto Paixão, Claudemir Maciel, Edir Traci Rodrigues, João Branstetter, Mariza Dias, Orlando dos Santos, Robson Degen

Concede Medalha de Honra ao Mérito.

A Câmara Municipal de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Senhor Presidente, Cláudio Roberto Paixão, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a **Medalha de Honra ao Mérito ao 1º- SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, Senhor ALMIR AVELINO DA SILVA JUNIOR**, portador da CI RG 6.244.210-9 e CPF 846.716.720-18, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade florestense, especialmente na defesa da criança e do adolescente através das palestras realizadas neste Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Floresta, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2015.

Cláudio Roberto Paixão
PRESIDENTE

Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08 - E-mail: adm@mandaguá.pr.gov.br

DECRETO N.º 6011/2015

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições, com fundamento no que dispõe os artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos por este Decreto a programação financeira do Município, consoante a Lei nº 1924/2015, de 08 de dezembro de 2015, a saber:

Executivo Municipal:

Anexo I – Metas Bimestrais de Arrecadação;

Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso.

Legislativo Municipal:

Anexo III – Transferências financeiras previstas desdobradas em metas bimestrais;

Anexo IV – Cronograma Mensal de Desembolso.

Fundo de Previdência:

Anexo V – Metas Bimestrais de Arrecadação;

Anexo VI – Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II – servir de subsídio para a definição dos critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais, conforme art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e obedecendo os critérios previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – da renúncia de receita, conforme o art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá-Pr, 17 de dezembro de 2015

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 76.265.332/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3272.1161 - e-mail: pmvatuba@ivatuba.pr.gov.br

LEI N.º 713/2015

Altera a Legislação Tributária para o exercício de 2016, com aplicação de atualização da Planta Genérica de Valores de Tributos Municipais, Unidade Fiscal do Município - UFM, Valor Venal da Avaliação Imobiliária Rural, alíquotas e percentual de desconto de IPTU, previstos pela Lei Municipal nº 260/2001 (Código Tributário Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI I-:

Art. 1º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores dos Tributos Municipais, com reajuste em 9,49% (nove vírgula quarenta e nove por cento), para o exercício de 2016, constante da Lei Municipal nº 260/2001 (Código Tributário Municipal), extensivo ao valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, com base na previsão da inflação de outubro/2014 a setembro/2015, em face da variação do índice INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, visando compatibilizar a atualização anual do Orçamento Municipal, de forma a adequar a Receita à Despesa, nos termos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Para efeito de fixação da base de cálculo para recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, previsto na Lei Municipal nº 260/2001 (Código Tributário Municipal), e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, de competência do Estado, incidente sobre as avaliações imobiliárias rurais para o exercício de 2016, o valor do alíquotas paulista será de R\$ 92.985,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a adotar os mecanismos administrativos pertinentes para consecução da presente Lei, em relação às demais taxas e serviços públicos, tendo por base o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - O valor do desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2016, será de 10% (dez por cento) para quitação à vista, sendo que a agenda para pagamento do tributo e a quantidade das parcelas serão estabelecidas pela Secretaria de Fazenda, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 17 de dezembro de 2015.

Robson Ramos
PREFEITO MUNICIPAL